



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº39/2023

REF.: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 45/2023**

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº 45/2023 que **“Altera o art. 1º da lei nº 923 de 18 de julho de 2014 e dá outras providências”**.

O auxílio-alimentação para os servidores ativos da Câmara Municipal de Vale do Paraíso foi instituído pela Lei n. 923/2014.

O projeto de lei inclui, além dos servidores desta Casa de Leis, os Vereadores como beneficiários do auxílio-alimentação.

Conforme manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a criação do auxílio-alimentação para os vereadores não fere a regra prevista no art. 29, VI, da Constituição Federal, pois, diferente do subsídio que se trate de verba remuneratória a ser paga aos detentores de mandatos eletivos, o auxílio-alimentação se trata de verba indenizatória, não dependendo a sua instituição da observância do princípio da anterioridade.

Em manifestação sobre o assunto (Proc. 00723/23 – TEERO) o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, , emitiu Parecer Prévio em resposta à Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO., em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Edilson de Souza Silva, nos seguintes termos: “I – É possível a instituição e regulamentação de auxílio-alimentação aos vereadores, durante a legislatura, uma vez que a essa parcela não se aplica o Princípio da Anterioridade da Legislatura, disposto no inciso VI do art. 29 da CF/88, por se tratar de verba de natureza indenizatória”.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portanto, em se tratando de matéria que não contraria a Constituição Federal e as demais normas atinentes a ela, voto pela aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 04 de dezembro de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro